



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.709, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do GABINETE DO GOVERNADOR – CASA MILITAR, objetivando a construção de uma ponte no bairro do Ribeirão Grande.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Gabinete do Governador – Casa Militar, visando à construção de uma ponte no bairro do Ribeirão Grande.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 2007.

72522

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

(4)

José Antenor Correa da Silva
Secretário de Obras

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos em 30 de outubro de 2007.

Luiz Gustavo Ramos Mello

Secretário de Assuntos Jurídicos